

Marcado

Fuiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa



Atenciosamente,

Em atenção ao Of. PR/DL 596/2016, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLS nº 3, de 2016, que "Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para tornar obrigatório o fornecimento de medicamentos para o tratamento das doenças crônicas especificadas em regulamento, instituir a segmentação de assistência farmacêutica e revogar a exclusão de cobertura a medicamento para uso domiciliar", que se encontra atualmente naquele órgão.

Senhor Marcelo Gastald, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá - SP,

Brasília, 21 de novembro de 2016.

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 16/PEZ/2016 16:32 076613

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

DE-SE VISTA AO AUTOR.
Presidente
21/11/2016

EXPERIENTE